



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.913/98

REGISTRADO EM LIVRO  
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA  
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de Leis

Livro n.º 06/98

fls. 166v e 167d / 26/05/98

(a) *Monika*

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO  
FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SAO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação de Lote 06 (seis), quadra 10 (dez) à Rua Tamoios no Bairro Sao Geraldo, à Sra. MARIA ROSA DA SILVA.

ART. 2o. - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. R-1, ref. à Matr. 7.897 no CRI de Dores do Indaiá/MG.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,  
26 de Maio de 1998.

Dr. *Joaquim Ferreira da Cruz*  
Prefeito Municipal

*Doramar Costa Fiuza*  
Secret. Municipal